

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA-  
COMDEPI-RIO**

**DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 314/2023**

**Dispõe Sobre a Aprovação de Inscrição no COMDEPI-RIO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a **125ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 10 de agosto de 2023** e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221 de 03 de junho de 2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento ao idoso no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI;

Considerando a Deliberação COMDEPI nº 187/2023, sobre os procedimentos para inscrição, das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, com ou sem fins Econômicos;

**DELIBERA:**

**Art.1º-** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, da seguintes Instituições constante no Anexo desta Deliberação;

**Art. 2º** - O Certificado de Inscrição no COMDEPI-RIO, poderá perder seus efeitos legais, caso a inscrição seja cancelada, se constatada alguma irregularidade;

**Art. 3º** - As Instituições deverão apresentar no COMDEPI-RIO, a cada dois anos, a solicitação de regularização de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma;

**Art. 4º-** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Amorim de Barros Junior

Presidente

COMDEPI-RIO

**Anexo**

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO (ILPI OU PROJETO)
QVE-PRO-2022/00294	HARMONYA SENIOR CASA GERIÁTRICA LTDA	31.654.860/0001-72	125	ILPI